



Fl: 01 Proc. nº 3421 / 13
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Câmara Municipal de Cariacica
Gabinete do Vereador Celso Andreon

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão 16 / 03 / 2015
ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
3421
25/07/13
Protocolo e Geral
Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021 / 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Cariacica ser por meio do sistema biométrico.

A Câmara Municipal de Cariacica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e estagiários, será feito, obrigatoriamente, por meio do sistema biométrico de identificação.

Parágrafo único. Entende-se por sistema biométrico aquele, cuja identificação se faz por meio da leitura das impressões digitais.

Art. 2º. Não se aplica o controle de frequência por sistema biométrico:

- I – aos servidores ocupantes dos cargos de procuradores da Câmara Municipal;
- II – aos assessores parlamentares (AGP's) que desempenham funções externas.

Parágrafo único. O vereador está obrigado a informar à Secretaria de Recursos Humanos da Câmara as atividades, os nomes e a quantidade de assessores (AGP's), dentro do permissivo legal, que desempenham funções externas.

Art. 3º. Cada vereador poderá designar, no máximo, 05 (cinco) assessores parlamentares (AGP's) para realização de serviços externos relacionados ao mandato, os quais deverão ser formalmente escolhidos para tal função, com registro nesse sentido na Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cariacica.

§ 1º. Os assessores parlamentares acima mencionados terão suas atividades controladas mediante a apresentação de relatório quinzenal ao respectivo vereador, que após exarar seu ciente, o encaminhará à Secretaria de Recursos Humanos da Câmara.

§ 2º. O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado até à primeira segunda-feira posterior à quinzena relatada.

§ 3º. É de responsabilidade de cada vereador a fiscalização do cumprimento dos horários e a veracidade das informações declaradas nos relatórios.

Art. 4º. Para a execução do disposto no art. 1º desta resolução, deverá ser instalado o sistema biométrico no prédio principal e no anexo da Câmara Municipal de Cariacica.

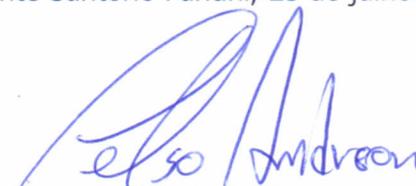
Parágrafo único. O sistema a ser implantado será dotado de capacidade de armazenamento de informações sobre a frequência do trabalho dos servidores, as quais ficarão registradas para efeito de emissão de relatórios periódicos pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 5º. A Câmara deverá providenciar a instalação do sistema biométrico para controle de frequência em 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor, após 60 dias de sua publicação.

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão 16/03/2015
ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

Plenário Vicente Santório Fantini, 25 de julho de 2013.


CELSO ANDREON
Vereador – PT

CAMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Data / /
Protocolo - Geral

JUSTIFICATIVA



Todos os trabalhadores estão submetidos ao cumprimento de uma jornada de trabalho, que deve, minimamente, ser registrada. Assim, os servidores da Câmara Municipal de Cariacica, sejam efetivos ou comissionados, estão sujeitos ao registro de frequência, de modo a comprovar a prestação de serviços de natureza pública.

Na Câmara Municipal de Cariacica, na atualidade, o controle de frequência dos assessores parlamentares, ocupantes de cargos em comissão, bem como dos servidores administrativos, efetivos e comissionados, é realizado mediante a simples aposição de assinaturas em uma folha impressa, o que se mostra muito frágil, face às exigências sociais por um legislativo mais sério e transparente.

Ora, é certo que a Câmara Municipal, assim como os demais entes públicos, deve primar pelos princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo pelos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, afastando-se de todos e quaisquer atos que levem a atos de improbidade administrativa, razão pela qual, entende-se necessária a implantação de um sistema de controle de frequência dos servidores mais eficaz e confiável, como a biometria.

O presente projeto tem por objetivo, ainda, afastar a concepção negativa que se tem dos servidores públicos e fortalecer o compromisso do Legislativo Municipal com a ética e transparência.

Em sendo assim, pelas razões expostas, é que se propõe o presente projeto e pede-se a sua aprovação pelos nobres vereadores.

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão 16 / 03 / 2015

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of the president of the Commission, Angelo César Lucas.